



**INFORMAÇÃO Nº:** 237/2016

**PROCESSO Nº:** 30052/2016

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF

**ASSUNTO:** Licitação

**DATA DE ABERTURA:** 07/10/2016, às 13:30 horas<sup>1</sup>

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.835.000,10

**EMENTA:** Pregão Eletrônico por SRP nº 54/2016. Objeto: registro de preços de viaturas do tipo ABSL (Auto Busca e Salvamento Leve) para o CBMDF, conforme edital e anexos. Análise do Edital. Identificação de falha na estimativa do valor. Sugestão de determinação de paralisação do certame.

Senhor Diretor,

Tratam os presentes autos da análise do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 54/2016 – DICOA/DEALF/CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, tendo por objeto o registro de preços de viaturas do tipo ABSL (Auto Busca e Salvamento Leve).

2. Conforme publicado no DODF, em 23/09/2016, posteriormente alterado, em 27/0/2016 (e-doc 51A511AF-e), a sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 07/10/2016, às 13:30 horas. O valor estimado do certame é de R\$ 13.835.000,10. A licitação é do tipo menor preço por item.

3. Por meio do Ofício nº 490/2016 – SEACOMP/4ª. DIACOMP (e-doc 385C4864-c), de 23/09/2016, o titular da SEACOMP solicitou ao Diretor do CBMDF o encaminhamento de cópia do Processo nº SEI-053.049464/2016, relativo ao pregão em epígrafe. Em resposta, o CBMDF apresentou ao Tribunal o Ofício nº 14/2016-CBMDF-DICOA-COPLI/PREAP (e-doc 81BD6789-c), de 23/09/2016,

---

<sup>1</sup> Data inicialmente marcada: 05/10/2016 (DODF de 23/09/2016)



contendo, em anexo, a cópia do processo de origem antes citado (e-doc 3DA95090-e), de fls. 01/407.

4. Procederemos, na sequência, descrição resumida e análise pontual dos principais aspectos contidos na documentação encaminhada.

#### **Da Justificativa da Contratação e Utilização do SRP**

5. A última versão do edital, e seus anexos, consta às fls. 354 a 407 da documentação encaminhada.

6. No item 2 do Termo de Referência (Anexo I), fl. 371 da documentação encaminhada, consta que as viaturas de Auto Busca e Salvamento Leve (ABSL) possuem função estratégica na atividade de socorro prestada pela Corporação, pois são empregadas em ocorrências de acidentes de trânsito que exigem deslocamento rápido e agilidade no trânsito. Além de acidentes, estas viaturas também serão empregadas em diversas ocorrências de salvamento onde o acesso de viaturas de maior porte não seria possível por conta das ruas estreitas. O CBMDF dispõe atualmente de oito viaturas dessa natureza, adquiridas em 2010, que por conta de suas condições de emprego severo devem ir a processo de leilão. Tendo em conta o crescimento da frota de veículos do DF nos últimos anos, e a criação de setores como a Cidade Estrutural, Itapoã e Sol Nascente, seria fundamental que a Corporação possuísse em seu poder operacional viaturas com as características do ABSL. A solicitação de aquisição de trinta viaturas desta natureza teria o propósito de atender a demanda institucional desses veículos.

7. No tocante à opção pelo Sistema de Registro de Preços foi informado que alguns dos Grupamentos Bombeiros Militar (GBM) a serem contemplados com os bens a serem adquiridos ainda estão em fase de construção e não tem data definida para entrega, justificando assim a necessidade da entrega parcelada.

8. Em nosso entendimento, as justificativas de contratação e a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços são aceitáveis para o tipo de licitação em análise



### Do Valor Estimado da Licitação

9. Conforme constante no item 8 do Termo de Referência (Valor Estimado da Licitação), fl. 384 da documentação encaminhada, o valor estimado da licitação é da ordem de R\$ 461.666,67, a unidade.

10. Esse valor foi obtido da seguinte forma, vide fl. 325 da documentação encaminhada:

11.

Item	Qtd	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor Médio Unitário	Valor Total
Viatura tipo Auto Busca e salvamento Leve (ABSL)	30	R\$ 425.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 461.666,67	R\$ 13.835.000,10

12. No documento denominado Informação nº 179/2016-CBMDF-DIMAT-SEPEC, fl. 21 da documentação encaminhada, foi informada a não realização de levantamento de preços junto à Administração Pública, por meio do site Comprasnet, do Banco de Preços e do Portal e-Compras GDF, pois não foram encontrados resultados.

13. No mesmo documento foi relatado que, em virtude da especificidade das viaturas a serem adquiridas, para se estabelecer o preço de balizamento foram utilizados os orçamentos de três empresas especializadas, obtidos por meio de ofícios encaminhados às empresas.

14. Às fls. 22 a 25 da documentação encaminhada, consta proposta de preços encaminhada pela empresa Carbe Viaturas e Tecnologia para Combate a Sinistros Ltda, do Rio Grande do Sul, valor de R\$ 440.000,00 por unidade;

15. A pesquisa de preços realizada pelo CBMDF em nosso entendimento não atendeu à legislação que deve ser aplicada ao levantamento dos preços estimativos adotados no procedimento licitatório, no caso o Decreto nº 36.220/2014.

16. Nos autos não constam os três levantamentos que teriam sido realizados junto a empresas do ramo, conforme relatado pelo CBMDF, mas tão somente um deles, conforme comentado no parágrafo 14, que seria da empresa "B" da tabela antes transcrita.



17. Noutra prumada, a suposta inexistência de outros preços públicos de balizamento não nos parece plausível. Conforme constou na justificativa de contratação, o próprio CBMDF dispõe em sua frota de oito veículos de mesma natureza que os ora em aquisição, adquiridos em 2010. Esse preço, devidamente atualizado, poderia ter sido utilizado como um dos parâmetros adotados.

18. Ademais, identificamos outro preço público de viatura militar, adquirida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, por meio do PE por SRP nº 15/2015 – CPL – CBMAP, realizado em 18/08/2015, cujo objeto foi a aquisição de 10 viaturas do tipo Auto Busca e Salvamento (ABS), adaptadas conforme as necessidades peculiares daquela Corporação. Os elementos referentes a esse Pregão, inclusive com fotos dos veículos adquiridos, foram anexados aos autos na forma de papel de trabalho, e-doc 3707871D-e.

19. O procedimento realizado no Amapá teve como vencedor a empresa TRIEL-HT Industrial e Participações S/A, no valor unitário de R\$ 323.300,00.

20. Observamos que o certame em referência teve especificações técnicas bem próximas ao do procedimento levado a termo pelo CBMDF, conforme detalharemos no quadro a seguir:

<b>Especificação</b>	<b>CBMDF</b>	<b>CBMAP</b>
Chassi	Cabine dupla, confeccionada em aço, para seis passageiros. Distância entre eixos 3600 mm a 4100 mm, comprimento total máximo de 6500 mm, e pneus duplos traseiros. Tanque de gasolina de no mínimo 70 litros.	Cabine dupla, confeccionada em aço, para no mínimo 5 passageiros. distância mínima entre eixos 4000 mm, comprimento total de no máximo 6500 mm, tanque de gasolina com capacidade mínima de 130 litros. Pneus traseiros duplos.
Peso	Não inferior a 6.000kg	Máximo de 7000kg
Tração e freios	tração 4x2, freios ABS	tração 4x4, freios ABS e EBD
Suspensão	A suspensão dianteira deverá possuir amortecedores telescópicos de dupla ação e a traseira deverá possuir feixe de	Conforme projeto do fabricante



	mola, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Motor	Tipo turbo, alimentado a diesel, potência mínima de 140 cv, torque máximo não inferior a 30kgfm, dotado de 4 cilindros verticais dispostos em linha	Movido a diesel, 04 cilindros, potência máxima de 150cv e torque máximo de 40kgmf, com protetor de carter.
Garantia do chassi	No mínimo 12 meses	Mínimo de 24 meses, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem
Quadro Auxiliar	Construído com perfis de aço carbono do tipo viga "U" dobrado	Capaz de absorver movimentos de torção e flexão e vibrações, evitando a transferência dos mesmos ao encarroçamento
Compartimentos de materiais, ferramentas e equipamentos	Quatro compartimentos (2 em cada lateral) e um compartimento traseiro.	No mínimo três compartimentos em cada lateral e um na parte traseira.
Convés	Deverá ser construído em chapas de alumínio xadrez antiderrapante em liga 31xx de alumínio ou de resistência declaradamente superior, espessura mínima de 3,0 mm, incluindo o ressalto. Dois faroletes com lâmpadas halógenas H3 UV block 55w PK 22s ou de capacidade declaradamente superior	Deverá ser instalada uma escada com degraus em chapa de alumínio xadrez antiderrapante 3,0 mm de espessura, com pega mãos construídos em tubos de alumínio polido com diâmetro de 31,75 mm. Conterá dois suporte com faróis de LED direcionais, com acionamento do painel da viatura
Guincho	Guincho frontal com capacidade não inferior a 4000 kg, acionamento elétrico, com cabo de 3,5m, cabo de aço de espessura	Frontal com capacidade mínima de 4000 kgf, com cabo que permita afastamento mínimo de 3,5 m do equipamento, cabo de



	não inferior a 90 mm com 25 a 40 m de extensão.	aço com no mínimo 30 m de comprimento
--	---	---------------------------------------

21. Analisando a grande semelhança das especificações entre os dois editais antes citados, podemos inferir que não haveria justificativa para a significativa diferença de preços observada entre o certame patrocinado pelo CMDF, valor unitário estimado de R\$ 461.666,67, e o procedimento levado a termo pelo CBMAP, cujo valor final obtido foi de R\$ 323.300,00, com uma viatura marca Ford 4000. A diferença entre os preços é da ordem aproximada de 42,9%. Ainda que atualizemos para os dias atuais o valor de aquisição obtido pelo CBMAP, utilizando a variação do IPCA/IBGE de agosto de 2015 (mês de realização do certame) até agosto de 2016 (último índice divulgado), correspondendo à variação de 9,21%<sup>2</sup>, o valor atualizado do veículo adquirido pelo CBMAP seria de R\$ 352.748,30, correspondendo o valor estimado pelo CBMDF a um sobrepreço aproximado de 30,8% se considerarmos esse preço público atualizado de referência, o que se mostra excessivo e deve ser revisto.

22. Ressaltamos, ainda, que a própria forma de realização do cálculo da média dos preços pelo CBMDF, supostamente obtidos via orçamentos obtidos pela Corporação, não foi apropriada. O preço da empresa "C" (R\$ 520.000,00), muito superior ao preço ofertado pelas empresas "A" (R\$ 425.000,00) e "B" (R\$ 440.000,00), eleva o preço médio, fora do desvio padrão adequado, ao se utilizar a média aritmética dos preços, como foi o caso. A forma mais indicada de obtenção de preços de referência seria a utilização direta da mediana, no caso o valor de R\$ 440.000,00. Apenas com a adoção de tal medida, o valor estimado total da licitação seria de R\$ 13.200.000,00, representando redução de R\$ 635.000,10.

23. No entanto, considerando que existe um preço público de referência para fins de comparação, opinamos que o valor unitário estimado a ser adotado pelo CBMDF deveria contemplá-lo, devidamente atualizado, juntamente com o valor do preço mediano obtido junto à iniciativa privada por meio de consulta, ou seja, resultando num valor unitário em torno de R\$ 396.000,00 (352.748,30 + 440.000,00, dividido por 2) ou valor total de R\$ 11.800.000,00.

24. Opinamos, dessa feita, em relação ao preço estimado adotado para esse procedimento licitatório que a pesquisa de preços deve ser refeita, de

<sup>2</sup> Fonte: calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil



conformidade com o Decreto nº 36.220/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, utilizando como referência de preços públicos, entre outros, o obtido no Pregão Eletrônico nº 15/2015 do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de objeto semelhante.

### **Das Condições para Habilitação**

25. Quanto às exigências de habilitação, item 7 do Edital, fl. 361 da documentação encaminhada, identificamos que a documentação requerida na qualificação técnica apresenta exigências compatíveis com o objeto pretendido pelo CBMDF. Não verificamos situações que possam afetar a competitividade do certame. O atestado de capacitação técnica requerido foi de que a licitante comprove fornecimento anterior de carros especiais ou carros de bombeiros (item 7.2.2, item IX).

26. No tocante às exigências de comprovação de qualificação econômico-financeira (item 7.2.2, item X), os indicadores de solvência patrimonial demandados no edital são os usuais para os procedimentos licitatórios dessa natureza.

### **Do Parecer Jurídico**

27. No que diz respeito à inserção do Parecer Jurídico, constou nos autos a Nota Técnica nº 449/2016- CBMDF-GABCG-ASJUR, de 13/09/2016, fls. 196 a 198 da documentação encaminhada, elaborada por Assessor Jurídico da Corporação. A conclusão externada no arrazoado foi pela possibilidade jurídica da contratação, com a complementação da instrução processual com vistas à correção das falhas identificadas na instrução do relatório.

28. A Nota Técnica em questão foi aprovada pelo Chefe da Assessoria Jurídica do CBMDF, fl. 199 da documentação encaminhada.

29. As respostas aos apontamentos efetivados pela ASJUR do CBMDF estão consolidadas no Memorando nº 935/2016-CBMDF-DIMAT-SEPEC, fls. 229 a 232 da documentação encaminhada, firmadas pelo Chefe da Divisão de Material –



DIMAT, da Unidade.

30. Os procedimentos adotados estão em conformidade com a legislação de regência da matéria.

### **Do Orçamento Estimativo**

31. À fl. 30 da documentação encaminhada consta informação apresentada pelo Chefe da Subseção de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do CBMDF, dando conta de que a aquisição poderá ser efetivada no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

32. Foi relatado, ainda, que por se tratar de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, não seria necessário, nesse momento, a indicação do recurso para atender a demanda em questão, sendo que no momento da contratação o processo deverá retornar à Diretoria de Orçamento e Finanças da Corporação para indicação da dotação orçamentária, conforme Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1279/2008-Plenário, e com a Orientação Normativa/AGU nº 20/2009, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Distrital nº 34.509/2013.

33. As informações foram corroboradas pelo Diretor de Orçamento e Finanças do CBMDF, fl. 30 da documentação encaminhada.

34. As manifestações do CBMDF acerca dos aspectos orçamentários da contratação estão em conformidade com a legislação pertinente.

### **Das Características do Bens Licitados**

35. Algumas definições de especificações dos veículos licitados são, em nosso entendimento, da alçada discricionária da Administração do CBMDF, como a potência e tamanho dos veículos ou a opção pela adoção de tração 4x2. Dessa forma, não apresentaremos questionamento quanto à característica dos bens licitados.

### **Autorização para Realização do Certame**

36. Mediante Despacho 206/2016-CBMDF-DICOA-COPLI/PREAP, de



20/09/2016, fl. 290 da documentação encaminhada, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF atestou a regularidade da Minuta do Pregão Eletrônico em referência, tendo em vista a aprovação do edital pela ASJUR. A autoridade em questão autorizou o prosseguimento dos atos e procedimentos referentes à fase externa da licitação.

37. Conforme já mencionado anteriormente, a última versão do edital, e seus anexos, consta às fls. 354 a 407 da documentação encaminhada.

### **CONCLUSÃO**

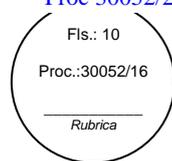
18. Da análise do procedimento licitatório, observamos relevante impropriedade em relação à estimativa de preços adotada pelo CBMDF que compromete a regularidade do Edital em análise, por adotar preço estimado acima do que identificamos como aquele praticado no mercado, e deve ser retificada.

19. Frisamos que o tipo de certame em análise tem gama restrita de fornecedores, por se tratar de veículo especial, razão pela qual a competitividade é reduzida. Dessa feita, faz-se mister que a pesquisa de preços reflita de forma transparente a realidade dos poucos preços obtidos no mercado, o que não foi observado nos presentes autos.

20. Proporemos, assim, que o Tribunal determine ao CBMDF que, nos termos do estabelecido no art. 198 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, suspenda o certame até ulterior determinação dessa Corte, com vistas à realização de nova pesquisa de preços, nos termos preconizados no Decreto nº 36.220/2014, adotando como preço público de referência, entre outros, aquele obtido no Pregão Eletrônico por SRP nº 15/2015, conduzido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de objeto semelhante, ou, se preferir, apresente as devidas justificativas em relação ao valor estimado adotado.

Diante do exposto, sugerimos ao egrégio Plenário que:

- I – tome conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 54/2016-DICO/DEALF/CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, e dos documentos encaminhados pela Jurisdicionada (e-docs 81BD6789-c e



3DA95090-e) em atenção à solicitação da SEACOMP;

II – determine ao CBMDF que, nos termos do estabelecido no art. 198 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, suspenda o certame até ulterior determinação dessa Corte, com vistas à realização de nova pesquisa de preços de mercado, nos termos preconizados no Decreto nº 36.220/2014, adotando como preço público de referência, entre outros, aquele obtido no Pregão Eletrônico por SRP nº 15/2015, conduzido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de objeto semelhante, ou, se preferir, apresente as devidas justificativas em relação ao valor estimado adotado;

III – autorize:

- a) o envio à Jurisdicionada de cópia do Relatório/Voto condutor da Decisão que vier a ser proferida nessa fase processual, e da presente Informação, com vistas a subsidiar o cumprimento da diligência ora sugerida;
- b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os devidos fins.

Brasília (DF), 28 de setembro de 2016.

À consideração superior.

**Mauro Campos Muniz**  
Auditor de Controle Externo

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário.

Em,      de setembro de 2016.

**Antonio Carlos Dantas de Oliveira**  
Diretor da 4ª DIACOMP